

1 Às 18h48 (dezoito horas e quarenta e oito minutos), do dia 13 de fevereiro de 2020, a
2 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), Bernadete
3 Quirino Duarte Blaess, abriu a 363ª Sessão Plenária deste Conselho. **Pauta:** **1)** Abertura. **2)**
4 Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. **3)**
5 Aprovação da Atas 361ª e 362ª. **4)** Informes. **5)** Apresentação e aprovação do calendário das
6 reuniões plenárias de 2020. **6)** Apresentação da Coordenadora da Câmara Técnica de
7 Orçamento e Financiamento (CTOF). **7)** Eleição de Conselheiro para compor a Câmara
8 Técnica de Planejamento e Acompanhamento (CTPA). **8)** Manifestação da Secretaria
9 Municipal de Educação em relação à Resolução CME/BH nº 02/2019. **Conselheiros**
10 **Presentes:** Ananias Neves Ferreira, Adriana Oliveira Vasconcellos Motta, Bernadete Quirino
11 Duarte Blaess, Cristiana Duarte de Souza, Daniela Cristina de Melo e Silva, Débora Alves
12 Santos Ferreira, Elair Sanches Dias, Elaine de Jesus Santos, Fábio Aparecido Martins
13 Bezerra, Gabriela Camila Sales de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Joaquim Calixto
14 Filho, Juliana de Jesus Salgado, Juvenal Lima Gomes, Leonardo Ferreira Goular, Letícia de
15 Melo Honório, Luanna Grammont de Cristo, Lucas Reis Ávila, Marcus Vinícius Lindenberg
16 Fróes, Nícia Beatriz Espaladori de Lima Campos, Sandra Maria Nogueira Vieira, Talita
17 Barcelos Silva Lacerda, Umbelina Angélica Fernandes, Vânia Gomes Michel Machado e
18 Wanderson Paiva Rocha. **Justificaram ausência:** Gláucia Pinto e Porto, Gilson Reis e
19 Valentina de Souza Paes Scott. **Membros da Secretaria Executiva presentes:** Alexander
20 Gonçalves Corradi, Expedito César Barbosa, Elise Ferreira e Sônia Regina Silva Rios.
21 **Desenvolvimento da Plenária:** **1)** A Presidente do CME/BH, Bernadete Quirino Duarte
22 Blaess, cumprimentou a todos e leu mensagem de autoria de Martin Luther King. **2)**
23 **Estabelecimento do teto para término da reunião:** indicou-se a referência 20h30 min,
24 aprovado por unanimidade. **3) Aprovação das Atas 361ª e 362ª;** também aprovadas, por
25 unanimidade. **4) Informes:** a) a munícipe Polly do Amaral pediu a palavra e relatou que, como
26 integrante de uma Associação de mães e pais de alunos de escolas municipais, recebeu
27 diversas reclamações quanto ao cadastro realizado pela RME/BH para 2020: cadastros foram
28 efetuados e não contemplados em nenhuma escola municipal ou estadual; escolas com
29 vagas disponíveis, mas que não aceitam fazer a matrícula da criança que não foi direcionada
30 pelo cadastro; problemas detectados nas matrículas de crianças que trocaram de escola ou
31 foram cadastradas no primeiro ou sexto ano do ensino fundamental; questionou o porquê de
32 não se fazer, como nos anos anteriores, um “cadastro único” (2020/houve várias etapas);
33 percebeu diminuição no número de vagas ofertadas nas escolas municipais em relação ao
34 ano anterior; solicitou que o CME/BH intervisse junto à SMED para liberar as matrículas, nas
35 escolas onde constatasse existência de vagas; b) o Conselheiro Juvenal Lima Gomes relatou
36 que houve mudanças no modelo do Cadastro da Rede Estadual, neste ano; salientou que a

37 nova forma desse Cadastro tem recebido várias críticas e acredita que isso afetou a RME/BH;
38 c) a Presidente do CME/BH Bernadete Quirino Duarte Blaess esclareceu que os impactos
39 gerados na RME/BH podem ter sido ocasionados porque a RME/BH usou, como nos anos
40 anteriores, o critério da jurisdição na distribuição de vagas e a Rede Estadual passou a
41 orientar o Cadastro pelo “desejo” das famílias; d) o Conselheiro Ananias Neves Ferreira:
42 justificou suas ausências nas plenárias de novembro e dezembro; também, relatou que houve
43 reunião com os presidentes dos conselhos tutelares regionais para tratar questões de
44 matrículas nas escolas da RME/BH, pois as regionais estariam solicitando um documento
45 emitido pelo Conselho Tutelar para efetua-las, em alguns casos, e pontuou que isso precisa
46 ser esclarecido; ressaltou a necessidade de articulação entre estado/município no cadastro
47 do ensino fundamental; d) houve, ainda, manifestações considerando: as orientações da
48 SMED para que as escolas não efetuem matrículas que não foram direcionadas pelo
49 Cadastro; necessidade de publicizar a lista de espera por vagas nas escolas; pedido de
50 esclarecimento à SMED sobre os impactos causados pelo Cadastro, em 2020, nas escolas
51 municipais e nas famílias; pedido de informações sobre cadastro e demanda de vagas na
52 educação infantil, de 0 a 3 anos. A pedido da Presidente do CME/BH, a Conselheira Vânia
53 Gomes Michel Machado esclareceu alguns pontos sobre o atendimento da Educação Infantil
54 na RME/BH, a saber: cadastro não é garantia de matrícula, mas levantamento da demanda; a
55 SMED tem buscado novas instituições parceiras para garantir a ampliação do atendimento; a
56 proposta da PBH é universalizar o atendimento de 0 a 3 anos; o CME/BH realizou na CTEI
57 mutirão para analisar, dentre outros, os processos de autorização de funcionamento de novas
58 instituições parceiras, visando a ampliação do atendimento a citada faixa etária. Ato contínuo,
59 diante de diversos relatos acerca de problemas detectados no Cadastro Escolar 2020, para
60 as vagas disponibilizadas aos alunos do **Ensino Fundamental**, mesmo daqueles que o
61 efetuaram no período estabelecido por esta Secretaria, via sistema digital da Rede Municipal
62 de Educação de Belo Horizonte (RME/BH), o Pleno do CME/BH, diante da percepção de que
63 não se tratavam de casos pontuais, acatou a solicitação da interlocução junto à SMED, com
64 objetivo de solucionar o mais breve possível, a demanda explicitada, tendo em vista que já foi
65 iniciado o ano letivo, ou seja, os alunos estão prejudicados por não terem garantida a vaga
66 escolar. Assim, o conselheiro Juvenal Lima Gomes, resgatando as proposições já feitas,
67 apresentou encaminhamento, a saber: enviar à SMED/BH, através de ofício, pedido de
68 informações sobre o Cadastramento Escolar 2019/2020 com **dados atualizados** do
69 atendimento do mencionado Cadastro 2020, por etapa/ano escolar, na RME/BH acerca de:
70 comparativo do número de vagas oferecidas em 2019 e 2020; número de cadastros
71 efetivados na plataforma digital; número de matrículas efetivadas nas escolas; quantitativo de
72 alunos registrados na lista de espera e, ainda, manifestação da SMED/BH, quanto aos

73 impactos do Sobrecadastro na demanda da RME/BH; proposta aprovada por 17 (dezessete)
74 votos favoráveis, 0 (zero) contrário e 1 (uma) abstenção. Neste momento, após solicitação de
75 discussão de outras questões da pauta, a Presidente do CME/BH fez encaminhamento para
76 garantir a mesma; iniciou pela votação da pauta de hoje, aprovada unanimemente. Dando
77 prosseguimento, retomou-se a pauta: **5)** Apresentação e aprovação do calendário das
78 reuniões plenárias de 2020; o calendário prevendo a realização dessas plenárias CME/BH na
79 última quinta feira de cada mês, com exceção de julho e dezembro – devido aos recessos
80 escolares, foi aprovado por unanimidade, a saber: 26/03; 30/04; 28/05; 25/06; 9/07; 27/08;
81 24/09; 29/10; 26/11 e 10/12/2020. **6)** Apresentação da Coordenadora da Câmara Técnica de
82 Orçamento e Financiamento (CTOF): Talita Barcelos Silva Lacerda. **7)** Eleição de Conselheiro
83 para compor a Câmara Técnica de Planejamento e Acompanhamento (CTPA); a Presidente
84 do CME/BH explicou que a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda havia sido referendada
85 para compor a CTPA, mas, posteriormente, elegeu-se coordenadora da CTOF, e, assim, a
86 vaga precisava ser preenchida novamente; em seguida, solicitou que os interessados em
87 ocupar a vaga se manifestassem. Candidataram-se os Conselheiros Ananias Neves Ferreira
88 e Marcus Vinícius Lindenberg Fróes que fizeram defesas de suas candidaturas; após
89 votação, o primeiro obteve 06 (seis) votos e o segundo 10 (dez) votos; dessa forma, Marcus
90 Vinícius Lindenberg Fróes foi eleito o quinto integrante da CTPA. **8)** Manifestação da
91 Secretaria Municipal de Educação em relação à Resolução CME/BH nº 02/2019. A Presidente
92 do CME/BH procedeu a leitura do Ofício SMED/EXTER/1.890-2019, *in verbis*: “Belo
93 Horizonte, 26 de dezembro de 2019. Senhora Presidente, Com nossos cordiais
94 cumprimentos, considerando o disposto na Resolução CME/BH Nº 01/2002 e em atenção ao
95 Ofício CME/GAB-SMED/272-19, a Secretaria Municipal de Belo Horizonte, manifesta-se pela
96 negativa de homologação da Resolução CME/BH Nº 02/2019. Essa decisão se justifica em
97 razão da manifestação desse Conselho Municipal de Educação pela não retirada dos art. 18
98 e 19 informada no ofício CME/GAB-SMED/272/2019 e, conforme solicitação anterior exposta
99 no ofício SMED/EXTER/1.528/2019, com base em análise técnica na qual constatou-se que
100 todas as definições constantes nos artigos 15,16,17,20,21 e 36 da referida Resolução
101 orientam a construção do currículo e do Projeto Político Pedagógica das escolas. Considera-
102 se, então, desnecessário o detalhamento trazido nos artigos 18 e 19. Tal detalhamento pode
103 vir, inclusive, a restringir outras temáticas que também se apresentam de maneira transversal
104 aos componentes curriculares. Pelo exposto, reiteramos nossos protesto de elevada estima.
105 Atenciosamente, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, Secretária Municipal de
106 Educação”. Na sequência, houve proposta de oitiva das opiniões dos conselheiros(as) em
107 torno da resposta exarada pela Secretária Municipal de Educação, respeitando o limite de 03
108 (três) minutos para as respectivas considerações, limitando-se ao teto de 20h30min. De

109 posse da palavra, os conselheiros assim manifestaram: **1.** A negativa em homologar a
110 Resolução, na verdade, não é uma surpresa. Havia no entanto, a expectativa da possibilidade
111 de diálogo com a SMED, acerca da pressão imposta pelos vereadores sobre o Prefeito, que
112 culminou no ato revogatório. **2.** Que na segunda fase da discussão, sobre a validade da
113 homologação, uma lei só deixa de surtir efeitos se outro vier a substituí-la, ou seja, a
114 substituta revoga a primeira. **3.** O Prefeito, enquanto chefe do executivo municipal, pode
115 suspender uma resolução homologada pela Secretária de Educação? Cria-se uma enorme
116 confusão jurídica. Além disso, um ato do executivo efetuado num determinado rito, só
117 substitui o primeiro, por outro de mesmo teor. **4.** Qual é o melhor encaminhamento a ser
118 tomado pelo Conselho? O ato de revogar do executivo, no rito normal, seria um pedido de
119 reexame, o que não ocorreu por parte da SMED. A secretaria já havia avaliado e homologado
120 a resolução, na forma estabelecida pelo rito, os prazos para revogação foram ultrapassados.
121 **5.** Paira enorme preocupação com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), que
122 ratifica que o executivo possa cassar legislações, a qualquer tempo. Este poder de revogar
123 dá possibilidade ao chefe do executivo de suprimir qualquer norma, pautado apenas numa
124 justificativa de interesse público. **6.** Uma vez que, o Conselho Municipal de Educação de Belo
125 Horizonte (CME/BH) não tem assessoria jurídica própria, deve-se provocar o Ministério
126 Público de Minas Gerais (MPMG), além disso, promover chamamento a toda comunidade
127 municipal. **7.** Sobre a Resolução, por mais que seja reexaminada pelo CME/BH, o horizonte
128 que se vislumbra é da não homologação. **8.** Existe a possibilidade de uma manifestação
129 política por parte do CME/BH, a criação e publicação de uma moção de repúdio. **9.** Sobre o
130 Ofício SMED 1820/2019, onde estão os signatários da construção da substância técnica
131 exarada, que ancorou o ato de não homologar uma decisão emanada pelo pleno do CME/BH,
132 há interferência que caracteriza notório controle externo. **10.** É incompreensível a
133 necessidade da supressão dos artigos 18 e 19 da Resolução 02/2019. **11.** O processo de
134 uma resolução é um ato complexo, passa pela aprovação do CME/BH, homologação ou não
135 pela SMED e finalmente, sanção ou veto pelo chefe do executivo municipal. **12.** A revogação
136 da Resolução se deu por exercício de discricionariedade do chefe do executivo, com isso
137 criou-se uma lacuna jurídica. **13.** Estrategicamente, o texto original da Resolução foi levado à
138 votação, no entanto, mesmo com referendo do pleno do CME/BH, levado à homologação, foi
139 recusado pela SMED. **13.** A estratégia de uma moção de repúdio é muito apropriada ao
140 momento, uma vez que, a construção da Resolução em comento se deu por muito esforço,
141 foram várias plenárias onde o debate de ideias, pontos de vista e sugestões foram ajustados.
142 **14.** Questionou-se o sentido da construção da Resolução, afinal, o pleno do CME/BH só
143 pode se movimentar dentro das proposições apresentadas pela Prefeitura de Belo Horizonte?
144 **15.** Vivemos atualmente, cercados por ameaças à sobrevivência dos conselhos, espaços de

145 debate democrático. **16.** Devem-se lembrar, os conselheiros oriundos do mandato anterior,
146 que votamos no ano de 2019 alterações de outros pontos da Resolução, num acordo de
147 garantia de homologação. Neste cenário, muito assusta o discurso de uma secretaria de
148 educação revogar sem antes enviar uma proposta de alteração dos artigos. **17.** Afinal, o ato
149 revogatório da Secretária de Educação tem ou não eficácia? Tem validade ou não? **18.** O
150 governo federal já tem causado diversos ataques aos conselhos, uma afronta que afeta o
151 processo democrático. Os danos oriundos deste movimento são irreversíveis e, certamente,
152 podem impactar a existência deste conselho municipal de educação. Finalizadas as
153 manifestações dos conselheiros, houve proposta de oficializar ao Ministério Público de Minas
154 Gerais (MPMG), enquanto instituição isenta, pedido de análise da legalidade ou não, do ato
155 que revogou a Resolução 02/2019. Houve acordo também, em reativar a comissão que tratou
156 o ato da já mencionada revogação. A Presidente do CME/BH, de posse da fala, explicou o
157 corte etário dos estudantes para participação do segmento que os compete, a saber: 18 anos.
158 Houve manifestação de um conselheiro que mencionou haver problemas na representação
159 dos estudantes. De volta à fala, a Presidente destacou que o segmento de alunos só pode
160 ser eleito por seus próprios pares, desta forma, pediu que a secretaria executiva entre em
161 contato com os estudantes que atualmente estão investidos no cargo e manifestem seu
162 desejo, pela continuidade ou não do lugar que ocupam no conselho. Não havendo o desejo
163 pela continuidade, entende ser necessária a reposição das representações dos estudantes.
164 Em aparte, outro conselheiro assevera que todo órgão inserido no Estado Democrático de
165 Direito, tem uma autonomia solidária. Em outra manifestação um conselheiro entende que o
166 MPMG interferiu na composição dos alunos deste colegiado, inclusive, há notório desrespeito
167 ao estatuto da juventude. A Presidente, em votação, propôs a elevação do teto desta plenária
168 para as 21h00min, requerimento aprovado por 16 votos favoráveis, 0 (zer) contrário e 01
169 abstenção. Em aparte, um membro da Secretaria Executiva lembrou aos conselheiros que a
170 Resolução foi reenviada, sem nenhuma alteração textual, portanto não é nova, desta forma
171 manteve-se o objeto que deu vida à comissão eleita para tratar da revogação. Em votação
172 unânime, houve consenso pela manutenção da atual comissão que definirá, num acordo de
173 seus membros, encontro para reativação dos trabalhos. A Presidente levou ainda, dois pontos
174 para votação, ambos apurados à unanimidade, a saber: **a.** Produção de uma moção de
175 repúdio ao Ato Revogatório da Resolução CME/BH 02/2019; **b.** Encaminhamento de um
176 pedido de análise do supracitado Ato ao MPMG. Por fim, a Presidente informou que as
177 escolas municipais vinculadas aos conselheiros serão informadas acerca do dia e horário das
178 próximas reuniões plenárias do CME/BH. Às 21h01min, a Presidente Bernadete Quirino
179 Duarte Blaess encerrou a Sessão Plenária Ordinária, agradecendo a presença de todos. O
180 registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-

181
295 se à disposição dos interessados, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do